



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 25/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que “AUTORIZA A REALIZAÇÃO DA ORAÇÃO UNIVERSAL DO PAI NOSSO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FUNDÃO/ES.”

I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 22 de abril de 2024 e incluída na pauta da 8ª Sessão Ordinária, realizada em 15/05/2024, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela Inadmissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros.

Inconformado, o autor requereu em Plenário, audiência da Comissão de Justiça e Redação para manifestação acerca da inadmissibilidade dada ao presente projeto, na forma do disposto no artigo 132 do Regimento Interno.

Recebidos os autos, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou a relatoria da matéria.

Reunida a Comissão na presente data, em Reunião Extraordinária, a proposição foi incluída na ordem do dia, tendo o relator apresentado seu parecer.

Este é o relatório.





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – PARECER DO RELATOR

Consta dos autos que, por ocasião da análise da admissibilidade do presente projeto, o qual fora realizado pela Procuradora Legislativa, o mesmo recebeu parecer pela inadmissibilidade, sob o fundamento, em síntese, de que “apesar de ter um aspecto social e de saúde mental de grande relevância aos munícipes, a matéria é inconstitucional, vez que esbarra na Liberdade Religiosa e o Estado Laico, dispostos na Carta Magna do país.”

Em que pese as razões trazidas no parecer da D. Procuradora Legislativa, registro que a presente proposição tem por finalidade apenas autorizar a realização da oração universal do pai nosso nas escolas da rede municipal.

Acrescento ainda que, a nossa população é composta em sua grande maioria por pessoas que professam a fé cristã, ainda que frequentem templos religiosos diferentes.

Registro, mais uma vez, que a proposição não tem por objetivo impor a realização da oração, mas apenas autorizar que a mesma seja realizada.

Ademais, nas unidades escolares municipais que por ventura optarem pela realização da oração, será respeitado o direito da criança, bem como dos professores e demais servidores de não participarem do ato.

Diante do exposto, este relator é pela **rejeição do despacho denegatório** proferido no Projeto de Lei nº 25/2024, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 26/2024

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO é pela **REJEIÇÃO DO DESPACHO DENEGATÓRIO** proferido no Projeto de Lei nº 25/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, Exmo. Sr. Vereador Janderson Luiz Soares Paltrinieri, que “AUTORIZA A REALIZAÇÃO DA ORAÇÃO UNIVERSAL DO PAI NOSSO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FUNDÃO/ES.”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 27 de maio de 2024.

ROMENIQUE
BORGES
SIMOES:131094497
06
Assinado de forma digital
por ROMENIQUE BORGES
SIMOES:13109449706
Dados: 2024.05.28
12:58:07 -03'00'
Romenique Borges Simões

PRESIDENTE E RELATOR

VILCIMAR
CORREA:828
09470782
Assinado de forma
digital por VILCIMAR
CORREA:82809470782
Dados: 2024.05.28
12:59:48 -03'00'
Vilcimar Correa

SECRETÁRIO

JANDERSON LUIZ
SOARES
PALTRINIERI:09627478
741
Assinado de forma digital por
JANDERSON LUIZ SOARES
PALTRINIERI:09627478741
Dados: 2024.05.28 12:58:23
-03'00'
Janderson Luiz Soares Paltrinieri

MEMBRO

